



Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS

Av. Amazonas, 558/4º andar – Centro - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-001

Tel: (31) 3270-3644, 3270-3645, 3270-3646, 3270-3647

Site: www.social.mg.gov.br/ceas / E-mail: ceasmg@yahoo.com.br

INFORMATIVO nº 01

ORIENTAÇÕES PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tema: “Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS”

Estas orientações foram elaboradas tendo como base o documento encaminhado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/ Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e as resoluções do CEAS-MG.

Destacamos que são sugestões e contribuições para auxiliar na organização e realização do processo conferencial.

Vale lembrar que os municípios possuem autonomia para criação ou escolha de instrumentos, bem como de adotar metodologia própria para o desenvolvimento dos trabalhos das Conferências, entretanto devem seguir as orientações deste Conselho Estadual em relação ao tema, deliberações, número de delegados, dentre outras, bem como sobre o preenchimento do instrumental do relatório da Conferência, uma vez que a padronização de informações facilita a sua análise e compilação.

As Conferências de Assistência Social estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Para o ano de 2017, temos que a sua convocação conforma-se como uma conferência ordinária.

A conferência é um momento importantíssimo para avaliação da implantação da Política de Assistência Social e, tem como objetivo, conferir, verificar o que foi realizado visando o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, na perspectiva da participação e do controle social.

O (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a conferência em conjunto com o Prefeito, por meio de Resolução, ou outro instrumento utilizado pelo município. Esse deve ser publicizado de todas as formas possíveis: publicação em jornal local, afixação na Prefeitura, em equipamentos públicos, como CRAS, Postos de Saúde, encaminhamento para entidades, para os usuários e os trabalhadores, dentre outras formas.

As orientações para a organização das conferências de Assistência Social, até a data deste documento são: Resolução CNAS nº 23/2016, que estabelece as normas gerais para realização das conferências; os informes editados pelo Conselho Nacional: nº 01/2016, que dispõe sobre a acessibilidade; nº 02/2017 com as orientações temáticas e organizativas; nº 03/2017, que estabelece a distribuição de vagas para delegados para a Conferência Nacional e a logomarca da conferência. Ainda, como principais referências

para a realização da Conferência Municipal, a Resolução Conjunta CEAS/SEDESE nº 53/2016 e a Resolução CEAS nº 592/2017.

Ressaltamos que a legislação citada acima está disponível no site do CEAS: www.social.mg.gov.br/ceas.

As conferências terão como tema a **Garantia de Direitos e o Fortalecimento do SUAS**, dando seguimento as proposições enunciadas no II Plano Decenal Nacional, estando o usuário como centro do debate para o planejamento da Política de Assistência Social. E, para associar o tema ao efetivo processo para garantia dos direitos, o CEAS deliberou pelo Lema da Conferência Estadual: **“Garantia de Direitos no SUAS: organizar, lutar e resistir”**.

Conforme orientação do CNAS, o temário da Conferência será discutido considerando quatro (04) eixos. A definição de cada conteúdo foi elaborado de acordo com as diretrizes, desafios e perspectivas previstas no 2º Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026). A ementa e a argumentação de cada um dos Eixos, assim como as questões norteadoras que constam do Informe CNAS nº 02/2017, consideram o tema da Conferência à luz do Plano Decenal Nacional. São eles:

Eixo 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a *gestão dos direitos socioassistenciais*.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS.

Eixo 3: Acesso às Seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Em anexo, encontram-se slides que detalham os Eixos.

Sobre as Conferências Regionais

Após as conferências municipais inicia-se a etapa das Conferências Regionais. Neste ano serão realizadas 21 (vinte e uma) conferências em cidades polo. As conferências regionais de assistência social são momentos preparatórios da Conferência Estadual, sendo que, a partir 2015 foram instituídas como instâncias deliberativas e responsáveis por avaliar a política de assistência social do ponto de vista de seu território, propondo alterações e definindo prioridades de interesse regional.

A 12ª Conferência Estadual de Assistência Social ocorrerá nos dias 09, 10 e 11 de outubro de 2017, em local a ser divulgado posteriormente.

Ainda, a Conferência Regional ocorrerá no primeiro dia do curso de Controle Social do CAPACITA SUAS, considerando a sincronia entre os temas, objetivos e público dos dois eventos e, visa possibilitar a experiência efetiva do controle social para os delegados e para os cursistas, dando concretude ao seu aprendizado. Todavia, para a efetiva aprendizagem dos cursistas a Conferência Regional integrará a carga horária do Curso de Controle Social do Capacita SUAS.

Esclarecendo: a realização das Conferências Regionais no primeiro dia do curso do CAPACITA SUAS sobre Controle Social permitirá, além da vivência prática e, em tempo real, exercitar o controle social tanto para os delegados, eleitos nas Conferências Municipais, quanto para os cursistas, contribuindo para esses últimos no seu aprendizado. Os cursistas (secretários

executivos e conselheiros municipais de assistência social) participarão das conferências regionais na condição de convidados. E ainda, a Resolução do CEAS nº 591/2017, prevê que: caso os Conselheiros Municipais não possam frequentar o Curso, e cumprir a carga horária, as duas vagas de cursistas do CAPACITA SUAS devem ser destinadas os delegados da sociedade civil eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social do ano de 2017, e preferencialmente ocupadas por aqueles delegados na condição de usuários da rede socioassistencial pública ou privada. Isto posto, caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social inscrever os delegados como cursistas no sistema do CAPACITA SUAS. No entanto, recomenda-se que seja feita uma consulta prévia a esses delegados, esclarecendo que terão que além de serem frequentes ao curso, cumprir as regras do CAPACITA SUAS.

a) São critérios para os municípios participarem das Conferências Regionais:

- Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social até o dia **31/07/17**;
- Realizar a inscrição para as Conferências Regionais até o dia **04/08/2017**;
- Registrar e encaminhar ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS até **04/08/17** o relatório e a avaliação da Conferência Municipal, conforme o **Anexo I da Resolução do CEAS n.º 592/2017**;
- Realizar a inscrição dos delegados, conforme ficha do **Anexo II da Resolução do CEAS n.º 592/2017**.

b) Distribuição de delegados por município para as Conferências Regionais, respeitado o princípio da paridade entre o governo e a sociedade civil:

PORTE (ANEXO I)	N.ºDE VAGAS	DISTRIBUIÇÃO
Pequeno I	2	01 representante governamental e 01 representante da sociedade civil. Deverá ser priorizada a participação do usuário.
Pequeno II	4	02 representantes governamentais e 02 de sociedade civil. Deverá ser garantida, no mínimo, uma vaga da sociedade civil para o usuário.
Médio	8	04 representantes governamentais e 04 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser 02 usuários, 01 trabalhador e 01 representante de entidade. Caso não haja entidade no município, a vaga deverá ser destinada a outro trabalhador.
Grande	10	05 representantes governamentais e 05 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser usuários, trabalhadores e representantes de entidades, sendo que deverão ser garantidas, no mínimo, 02 vagas para os usuários.
Metrópole	30	15 representantes governamentais, e 15 da sociedade civil. Os representantes da sociedade civil deverão ser usuários, trabalhadores e representantes de entidades, sendo que deverão ser garantidas, no mínimo, 05 vagas para usuários.

Sugestões e contribuições para auxiliar na organização e realização dos eventos

- A Convocação da conferência é de responsabilidade do CMAS juntamente com o Gestor;
- Recomenda-se constituir a comissão organizadora para definir metodologia e operacionalização da Conferência (conselheiros municipais, técnicos, gestão e outros colaboradores);

- Elaborar as normas de seu funcionamento por meio de regulamento, que são normas gerais e, as orientações da etapa preparatória da conferência devem ser aprovadas pelo CMAS. Elas devem conter:
 - locais, datas e horários das pré-conferências municipais ou encontros preparatórios e, também da conferência municipal;
 - definição dos critérios para a participação dos delegados eleitos nas pré-conferências municipais ou nos encontros preparatórios e dos demais participantes;
 - divulgação das datas, formas e locais de inscrição e o credenciamento dos delegados;
 - definição de temário, metodologia dos trabalhos da conferência (exposições, painéis, trabalho de grupo e debates);
 - regras para a eleição para os delegados à conferência regional;
 - divulgação da estrutura assegurada para os participantes (por exemplo: o que será disponibilizado – lanche, almoço, dentre outros);
- Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários do SUAS na Conferência, por meio de: linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação. (NOB SUAS/2012 – Art. 117, Parágrafo 2º).

➡ Anterior a Conferência Municipal é importante que ocorram os momentos preparatórios ou mobilizações (pré-conferências), com o objetivo de levantar ou identificar junto aos usuários, trabalhadores públicos e da rede não governamental do SUAS, das entidades e organizações de assistência social como a Política de Assistência Social está sendo implementada em seu território. Os encontros podem ser por segmento. Ex: pré-conferência de trabalhadores, das entidades, dos povos tradicionais, da população em situação de rua, dos usuários dos CRAS, dos usuários da rede privada, etc – sempre de acordo com a realidade local.

➡ Orientamos que a conferência seja realizada no mínimo em um dia, não podendo haver união com outros municípios do entorno daquela localidade, pois a conferência é de âmbito municipal.

➡ Os delegados eleitos na Conferência Municipal participarão das Conferências Regionais e, se eleitos na etapa Regional, passarão para a etapa seguinte, a Conferência Estadual, onde também poderão concorrer durante o processo de escolha de delegados para participar da Conferência Nacional.

Atribuições da Comissão Organização da Conferência Municipal:

Como já mencionado é necessário constituir uma **Comissão Organizadora**, que deverá ser aprovada em Plenária de reunião do CMAS. Nela podem haver representantes do governo e da sociedade civil (entidades e organizações de assistência social; de representações de trabalhadores do SUAS e de usuários e, ou organizações de usuários).

Esta Comissão Organizadora terá como atribuições: propor estratégias de mobilização e divulgação (eventos preparatórios e meios para a ampla participação da sociedade na conferência); ao estabelecer o local para a realização da conferência observar a sua capacidade e acessibilidade das pessoas com deficiência (locais com rampas e

elevadores, tradutores de libras, leitor, material em braile, linguagem de fácil entendimento); propor e preparar a programação; definir os palestrantes, expositores, coordenadores de grupos e facilitadores para os debates, além da equipe responsável pelos registros e relatoria da conferência; elaborar a minuta do regimento interno a ser aprovado pela plenária de abertura da conferência; programar apresentações culturais (opcional); assegurar mobilidade urbana para o local, ou transporte e alimentação para os participantes, palestrantes, facilitadores e demais colaboradores); elaborar ou acompanhar os registros do Relatório Final e seu encaminhamento ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e, por fim estabelecer responsáveis por cada ação.

1. Planejamento da Conferência:

A Comissão Organizadora deve reunir-se periodicamente, tendo como base as orientações do CNAS e do CEAS, para a preparação da Conferência seja das etapas de mobilização, aferição das deliberações das últimas Conferências Municipais e outros aspectos da organização geral da Conferência. As suas reuniões devem ser registradas, e as suas decisões apresentadas em plenária do CMAS, para assentimento daquele Colegiado.

Recomendamos aos municípios que registrem todas as etapas do evento, incluindo número de participantes, data de realização, discussões, debates, propostas, e demais informações que necessariamente devem compor o Relatório Final.

Cabe a Comissão Organizadora definir, como já explicitado acima, e com a devida antecedência os participantes (delegados, convidados e observadores) da Conferência, que geralmente são: gestores da assistência social, outros representantes de órgãos públicos; trabalhadores da assistência social da rede socioassistencial, pública e privada, e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social; representantes de entidades e organizações de assistência social; usuários e representantes de organizações de usuários; representantes de Conselhos das demais políticas Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher, etc.); representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e Ministério Público; dentre outros.

A Comissão Organizadora ao definir os critérios para a escolha de delegados da conferência municipal, de convidados e observadores precisa garantir a participação de todos, sejam eles representantes da sociedade civil ou governo.

- Delegados natos para a Conferência Municipal = conselheiros titulares e suplentes do CMAS;
- Representantes governamentais (preferencialmente do Órgão Gestor e demais secretarias, autarquia e fundações);
- Representantes não governamentais ou da sociedade civil (representantes das entidades e organizações de assistência social prestadoras de serviços, de assessoramento e de defesa de direitos, representantes dos trabalhadores do SUAS da rede socioassistencial pública ou privada, representantes de usuários e de organizações dos usuários do SUAS).

Itens da programação da Conferência:

a) Credenciamento:

Conforme inscrições prévias e regulamento, o credenciamento é realizado no espaço da Conferência através de ficha própria que deve conter os dados de identificação, garantindo que seja respeitado o nome social do participante e sua representação.

- **Entrega de crachá de identificação:** o crachá de delegado na Conferência é o instrumento que dá o direito ao acesso ao local e ao voto nos grupos e na Plenária Final, portanto é recomendável que haja uma perceptível diferenciação entre eles, podendo ser impressos em cores e, ou formatos diferentes permitindo a distinção entre os delegados, os observadores e demais participantes;
- **Entrega do material da Conferência:** Programação, Regimento Interno, Ficha de Avaliação, Papéis para anotações e canetas, Textos de apoio, etc.

b) Abertura Oficial:

Sugere-se que a mesa de abertura da Conferência deva ser composta pelo Presidente do CMAS, Prefeito, Gestor Municipal da política de assistência social e um representante de usuários de entidades e dos trabalhadores da assistência social. O tempo da mesa de abertura não deve se estender para não comprometer o andamento dos trabalhos. Deve-se definir, anteriormente, a ordem das falas, tendo em vista que o Presidente do CMAS é o anfitrião da Conferência deve ser dado destaque ao seu pronunciamento na mesa de abertura quando também nesta ocasião o Presidente declarará a abertura da Conferência.

c) Regimento Interno:

Vota-se, após a solenidade de abertura, o Regimento interno da Conferência, quando será apreciada pela Plenária a sua minuta proposta pela Comissão Organizadora. O Regimento Interno irá dispor sobre as normas e critérios da conferência – tempo de debate, metodologia dos trabalhos em grupo, votação das propostas nos grupos, moções e a sua forma de apresentação, os critérios para a escolha de delegados e as deliberações aprovadas em plenária final.

d) Apresentações Culturais:

A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários. As apresentações culturais devem ser breves, de forma a não prejudicar a programação.

Palestras:

As palestras têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho e devem ser acompanhados de debate. O tempo do debate deve estar previsto no Regimento Interno. As intervenções podem ser feitas por todos os participantes da Conferência, dependendo do que está disposto no regulamento e regimento da Conferência.

e) Trabalhos em grupo ou debates:

Divisão dos participantes para debater tema e construir propostas para a Plenária Final.

f) Plenária Final:

É deliberativa e sugere-se que seja constituída pelos Delegados, devidamente credenciados e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes. As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Já as moções devem ser lidas e, em seguida, aprovadas ou rejeitadas.

É na Plenária Final que se elegem os Delegados para participar da Conferência Regional. Os procedimentos de votação das propostas, moções e da eleição dos delegados para a Conferência Regional deverão estar previstos no Regimento Interno.

g) Moções:

Dizem respeito a outros assuntos que são considerados pelos participantes como merecedores de destaque para uma manifestação específica, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação e deliberação. Após aprovação, deverão ser encaminhadas aos destinatários. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação, dentre outras.

O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer as regras para votação das Moções para que a coordenação da Mesa da Plenária Final coloque-as em votação.

h) Pós Conferências:

- ✓ Encaminhar as deliberações da conferência, por meio de relatórios, aos órgãos competentes após sua realização;
- ✓ Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações, ou criar Comissão no CMAS para isso ou dar essa atribuição a uma das comissões existentes, devendo ter caráter permanente;
- ✓ Elaborar relatório da Conferência Municipal, que é um breve relato do processo. Neste ano, orientações do CEAS contidas no Anexo I da Resolução 292/2017 facilitarão a sua elaboração;
- ✓ Sugere-se elaboração dos Anais, registro mais detalhado se comparado ao Relatório, onde se inclui a degravação dos pronunciamentos e exposição de palestrantes da conferência, contribuindo para a memória da Política de Assistência Social no Município.

Desejamos a todos um ótimo e produtivo evento!

ANEXO – SLIDES – EIXOS

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais

- dois aspectos a serem tratados nesse eixo:

a) a proteção social não contributiva:

+ direito do cidadão e dever do Estado;

+ envolve um conjunto de direitos e garantias fundamentais - busca a garantia da dignidade humana e não se limita a ações pontuais como programas dissociados do SUAS, sem correlação com serviços (exemplo: Primeira Infância no SUAS) e que se limitam a aspectos da vida de uma família e, ou aos mínimos necessários a sobrevivência - as ações protetivas só adquirem materialidade por meio das ações específicas do estado;

+ importância da garantia dos direitos socioassistenciais para o enfrentamento das desigualdades, para a promoção da igualdade e dos justiça social;

+ caráter universal - para quem dela precisar - o usuário é um cidadão com necessidades diversificadas, inclusive com identidades que o representam; a proteção não deve ser focalizada no público mais pobre, nos grupos mais excluídos - focalizar na extrema pobreza exclui e facilita o retorno das antigas práticas como o "primeiro - damismo" e a perda dos direitos constitucionais, como o caso do BPC;

Eixo 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais

b) outro aspecto é a equidade:

+ a igualdade perante a lei não é suficiente para assegurar a proteção, então a equidade é um parâmetro para assegurar a justiça, uma vez que reconhece as diferenças e as particularidades - dá condições para que os direitos se tornem realmente universais; a igualdade prescinde dos atendimento às desigualdades.

+ equidade = "respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de desproteção pessoal e social" (NOB-SUAS 2012)

"Em síntese: para que a gestão da proteção social em geral, e a proteção social não contributiva em particular, possa efetivar-se para concretizar direitos é indispensável, em primeiro lugar que preserve o seu caráter de direito universal e, em segundo lugar, seja capaz de contemplar as demandas específicas, os recursos e as potencialidades latentes dos indivíduos, dos grupos, dos territórios e das regiões." (Professor Edval Bernardino Campos)

Contexto atual – PEC 287/16 – chamada Reforma da Previdência

- As propostas apresentadas nessa PEC são destinadas ao desmonte dos direitos, penaliza o trabalhador, principalmente o mais pobre;
- Ela é omissa na cobrança das dívidas dos grandes grupos econômicos - a dívida das grandes empresas com a previdência é de 426 bilhões, ou seja três vezes o chamado "déficit da previdência", segundo dado da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, 2016;
- "com a seguridade social envolvendo a previdência social, a saúde e a assistência social, o Brasil empreendeu, no plano ético e político, mudanças substantivas em relação ao grupos sociais mais pobres, pela afirmação do estatuto da cidadania universal." (Professor Edval Belarmino Campos)
- São direitos historicamente conquistados que estão sendo destruídos;

Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Na perspectiva de prover a segurança de renda para a população idosa acima de 65 anos e pessoas com deficiência que estão fora do sistema protetivo da previdência social, foi instituído o Benefício de Prestação Continuada - BPC, fruto da luta social que resultou em previsão constitucional por iniciativa popular, traduzindo o direito ao recebimento de 1 salário mínimo no caso de não possuírem meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família (art. 203, CF/88). No caso do idoso a LOAS estabelece como critérios para acesso a idade mínima de 65 anos e a renda familiar per capita inferior a 1/4 do salário mínimo. Para as pessoas com deficiência é acrescida a avaliação médica e social da deficiência e o grau de impedimento;
- O BPC é um benefício socioassistencial que juntamente com os benefícios previdenciários, o Programa Bolsa Família e a oferta de serviços públicos, impacta diretamente na redução da pobreza entre famílias em situação de vulnerabilidade social com a presença de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;

Benefício de Prestação Continuada – BPC

- Atualmente, em torno de 4,3 milhões de pessoas recebem o benefício, sendo 45% de idosos e 55% de pessoas com deficiência, totalizando um investimento em torno de R\$ 45 bilhões anuais. Mais de quinhentos mil beneficiários possuem idade entre 0 e 17 anos. Sabe-se que a presença de crianças e adolescentes com deficiência em famílias pobres reduz drasticamente a capacidade de geração de renda na família, pois a necessidade de cuidados em tempo integral imobiliza a força de trabalho do membro adulto que se dedica ao cuidado;
- Em Minas Gerais, 439.860 pessoas recebem o benefício, sendo 186.695 de idosos e 253.165 de pessoas com deficiência, totalizando um investimento anual de R\$ **4.573.493.244,00**

Bolsa Família e a Limitação dos gastos públicos

- A limitação dos gastos públicos pela EC nº 95/2016 impactará no orçamento destinado ao PBF, trazendo implicações perversas para os beneficiários:
 - Possível defasagem do valor do benefício como consequência da diminuição do orçamento;
 - Maior pressão para redução do número de beneficiários e aumento exacerbado do controle dos benefícios;
- Em seus 13 anos de existência, o Bolsa Família tem alcançado resultados expressivos e está relacionado à melhoria de qualidade de vida aos mais pobres. Tido como a porta de entrada para o sistema de proteção social brasileiro por promover o acesso a uma série de serviços sociais e benefícios, atualmente, cerca de **14 milhões de famílias** em todo o país recebem o Bolsa Família. Em MG, 1.043.107 famílias são beneficiárias;
- Em 2013, o Ministério do Desenvolvimento Social divulgou estudo que constatava que o Programa foi responsável por diminuir em 28% a redução da pobreza extrema no país;
- Dados do Governo Federal, do ano de 2015, demonstram que o Programa foi responsável por retirar 36 milhões de pessoas da situação de extrema pobreza no país;

Bolsa Família e a Limitação dos gastos públicos

- Em Minas Gerais, de acordo com dados de dezembro de 2016, 62% das famílias saíram da situação de extrema pobreza com o auxílio do Bolsa Família;
- Em relação à segurança alimentar, a FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação) citou o Bolsa Família como um dos fatores mais importantes para que o Brasil saísse do Mapa da Fome no ano de 2014.
- Em relação à saúde, o Programa teve impacto considerável na taxa de mortalidade infantil, que de acordo com dados da ONU foi reduzida em 75% de 1990 a 2015.
- Em relação à educação, desde 2003, o Bolsa Família mantém 17,5 milhões de crianças na escola, e já tirou cerca de 5 milhões dessas crianças da pobreza. É importante salientar que crianças e adolescentes de 0 a 17 anos são a maioria dos beneficiários do Programa;
- Em termos econômicos, ao contrário do que é dito, o Bolsa Família tem um baixo custo aos cofres públicos, com um gasto anual de apenas 0,5% do PIB;
- A Reforma da Previdência põe em risco os avanços do Bolsa Família, irá gerar um número maior de pessoas a necessitar dele;
- A focalização apenas nos extremamente pobres, gerará cancelamento de benefícios e promoverá o crescimento da pobreza, aumento do trabalho infantil e piora nos indicadores de saúde e educação de crianças e adolescentes relacionados às condicionalidades do PBF;
- Se não bastasse, o atual governo ameaça: 'Se reforma da Previdência não sair, tchau, Bolsa Família'.

Bolsa Família

- Quebrando mitos:
 - A média de filhos por família beneficiária é de 1 filho;
 - 54% dos beneficiários do PBF tiveram trabalho remunerado nos últimos 12 meses anteriores à realização do cadastro;
 - 45% dos beneficiários do PBF trabalharam na semana anterior à realização do cadastro;
 - 67% das famílias estariam em situação de extrema pobreza se não recebessem os benefícios do Bolsa Família.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

- Democracias se estruturam e se mantêm por meio da participação política dos cidadãos nas decisões que dizem respeito à vida coletiva e pela vigilância cidadã sobre as ações daqueles que governam e decidem pelos demais.
- Há várias formas de participar politicamente: mobilizar-se em razão de alguma questão coletiva, integrar associação e/ou organizações da sociedade civil, integrar movimentos sociais e/ou coletivos, tornar-se membro de partido político, disputar eleições, votar, acompanhar as atividades dos que governam, integrar espaços públicos que decidem sobre políticas públicas etc.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

- A participação pode ser direta ou indireta, por meio de representantes, que devem ser escolhidos de forma transparente e justa. Todos os que compõem uma comunidade política devem ter a possibilidade de representar os demais e de escolher seus representantes.
- Os governos, nas democracias, são escolhidos para fazer a gestão dos bens e dos serviços públicos. Eles o fazem conforme ideias que defendem e que dão direção a suas ações. No entanto, suas escolhas são moldadas por regras que são estabelecidas democraticamente.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

- As políticas públicas, dentre elas a assistência social, dão concretude às ações dos governos. Elas têm um núcleo normativo, que se expressa nas Leis, Normas e demais orientações legais, e se concretizam por meio de ofertas de serviços, de benefícios e demais ações específicas.
- A gestão da política de assistência social deve seguir dois princípios democráticos: participação e controle social.
- O SUAS estrutura-se com base nesses princípios e, neste sentido, deve permanentemente estimular e respeitar:
 - a) A participação dos cidadãos e de seus representantes nas decisões que estruturam o Sistema, de modo que os serviços, benefícios e bens relacionados à política alcancem a todos os cidadãos que dela necessitam;
 - b) A atenção e avaliação constante dos cidadãos em relação às ações de caráter público, realizadas pelos governos ou por organizações civis, que concretizam a política, no que é conhecido como controle social
- Conselhos e Conferências são espaços públicos que concretizam a participação e o controle social e possibilitam o exercício efetivo de uma gestão democrática da assistência social.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

Sobre o que devemos estar atentos na política de assistência social, neste momento?

- No Plano Decenal 2016-2026 que define a agenda da política para este período.
 - Elaborado a partir das deliberações das Conferências de 2015, representa a vontade de todo Brasil para a política de assistência social;
 - Destaca a valorização do trabalho e a necessidade de profissionalizar as estratégias para que as seguranças de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, de convívio ou vivência familiar e de acolhida alcancem a todos os usuários.
- Nas formas como a assistência social têm garantido a participação da sociedade civil e o controle social como o exercício prático do direito democrático.
 - Conselhos são instâncias vivas – devem estar próximos daqueles que são alcançados pela política e atentos àqueles que ainda não o foram.
 - A proximidade com os territórios como meio de propiciar a ampliação da participação e do controle social.
 - Os meios como se têm garantido à sociedade, e em especial aos usuários e potenciais usuários, o acesso às informações necessárias para a efetivação dos direitos socioassistenciais.
- Na materialização da política na vida das pessoas.
 - Conhecer efetivamente o que está sendo ofertado pela política, de modo a aperfeiçoá-la.
 - Conhecer em que medida o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais melhorou a vida de usuários, tem garantido sua dignidade humana e estimulado a sua participação na gestão democrática do SUAS.

Eixo 2: Gestão democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS

- O que ainda é necessário aperfeiçoar na gestão democrática do SUAS?
 - Assegurar a participação dos usuários e dos trabalhadores nos conselhos e nas conferências de assistência social, nos fóruns e em outros espaços de participação e de controle social.
 - Garantir que as normas que estruturam a política sejam elaboradas nas instâncias de participação e de controle social.
 - Garantir que decisões tomadas nas instâncias de participação e de controle social sejam respeitadas e efetivadas pelos governos.
 - Assegurar condições de participação e de controle social que propiciem o empoderamento dos usuários.
 - Fortalecer a atuação dos trabalhadores do SUAS nas instâncias de participação e de controle social.
 - Dar visibilidade pública às instâncias de participação e controle social, bem como aos debates e às decisões que ali são tomadas.
 - Estabelecer alianças estratégicas com atores políticos que contribuam para o fortalecimento da política e dos processos de participação e de controle social.

Eixo 3: Acesso às Seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais

- Importância da integração entre os serviços com os benefícios e, também, com o Bolsa Família;
- Como os serviços são fundamentais para a assistência social, é necessária a adequação dos recursos para a gestão deles, lembrando que são ações continuadas e sua interrupção prejudica diretamente o usuário;
- O atendimento deve ser pensado considerando os direitos do usuário como cidadão – não apenas o aspecto biológico de sobrevivência (renda);
- não se pode aceitar a segregação no SUAS; não se pode devolver a assistência social às primeiras damas; não há mandato adicional para a esposa do eleito;

Eixo 3: Acesso às Seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais

- o Programa Criança Feliz atenta com a articulação estratégica dos serviços, programas, projetos e benefícios; a questão do BPC atenta mais – o II Plano Decenal traz como uma de suas metas: “ Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população idosa sem cobertura de segurança de renda (contributiva e não contributiva) e as pessoas com deficiência, conforme critérios estabelecidos na Lei Brasileira de Inclusão”;
- O programa Bolsa Família, o BPC entre outros são importantes estratégias para essa articulação e integração;
- O CRAS é um instrumento de articulação importante para o fortalecimento de vínculos territoriais e familiares;

Vale ressaltar:

- Que as seguranças socioassistenciais – segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia, segurança de convívio ou vivência familiar, segurança de acolhida – concretizam a interface da assistência social e os direitos – Impactam no acesso e na garantia dos direitos;
- A Vigilância socioassistencial é também muito importante para dar resposta a integração e a garantia de direitos; para o monitoramento dos serviços que ofertamos; para pensar na integração com outras políticas; para trabalhar a autonomia das famílias; (uso do diagnóstico a nosso favor)
- Precisa-se evoluir para se ter a avaliação do próprio usuário sobre as provisões, atendimentos e impactos da política em sua vida;
- Precisa-se ampliar o debate nesse eixo para a garantir o acesso as ofertas da assistência social. Como pensar em acesso e articulação das ofertas com um congelamento de investimento de 20 anos? Com o retorno da obrigatoriedade de devolução de saldo de recursos repassados?

Eixo 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

1. Aprimoramento da legislação da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e responsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais;
2. Fortalecimento dos espaços de pactuação;
3. Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários;
4. Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos;
5. Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

Legislação e conquista de direitos sociais

- A Constituição Federal de 1988 definiu que a população brasileira tem direitos sociais que devem lhe garantir uma vida digna. Para que esses direitos possam ser efetivados, foi definido um rol de política sociais a serem executadas pelo poder público.
- Uma dessas políticas é a assistência social. A assistência social passou então a ser responsabilidade do governo brasileiro e direito de seus cidadãos, e não ser realizada como troca de favores ou caridade.
- Antes da CF-1988, as ações de assistência social eram feitas de forma fragmentada e desarticulada pelo poder público. A maioria das ações era realizada por entidades filantrópicas e instituições religiosas.
- Além disso, as poucas ações realizadas pelo poder público eram muitas vezes caracterizadas como ações de caridade, com forte viés clientelista.

Legislação e conquista de direitos sociais

- Algumas das conquistas no campo da assistência social que devem ser destacadas:

- **Benefício de prestação continuada:**

Corresponde a um benefício de um salário mínimo destinado a idosos com mais de 65 anos ou pessoas com deficiência com renda familiar de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

Esse benefício foi inovador por seu caráter **não contributivo**.

O BPC mudou essa realidade e contribui para a melhoria da qualidade de vida de mais de 4,4 milhões de pessoas e suas famílias.

Legislação e conquista de direitos sociais

- Algumas das conquistas no campo da assistência social que devem ser destacadas:
- **As ações de assistência social devem ser de primazia estatal:** com a definição legal da responsabilidade do Estado brasileiro como principal ofertante de serviços, programas e benefícios, mais de 8 mil Cras já foram implantados no Brasil todo, sendo mais de 1.000 apenas em Minas Gerais.
- **Criação de programas de combate à pobreza, como o Bolsa Família, e de proteção social de crianças e adolescentes, como o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.**

Legislação e conquista de direitos sociais

- Questões para o debate:
- Nesse momento de crise econômica, como garantir que as reformas previstas não afetem os direitos sociais garantidos na Constituição Federal de 1988?
- Como garantir que não aconteçam alterações na concessão de benefícios como o BPC, dificultando o acesso dos cidadãos aos seus direitos?
- Como articular para que não ocorram retrocessos nas ofertas da política de assistência social?

Gestão compartilhada e espaços de pactuação

A política de assistência social foi definida pela Constituição Federal de 1988 como uma política de gestão compartilhada e descentralizada.

Isso quer dizer que todos os entes federados – municípios, estados e União – possuem funções que são específicas e funções que são compartilhadas (os três precisam realizar).

Uma das funções compartilhadas é o financiamento das ações socioassistenciais. Assim, todos os entes precisam destinar recursos financeiros para custear os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Gestão compartilhada e espaços de pactuação

O Sistema Único de Assistência Social previu a criação de espaços por meio dos quais as funções específicas e compartilhadas possam ser negociadas e por meio dos quais são definidas as formas como elas serão concretizadas.

Esses espaços são a Comissão Intergestores Tripartite (CIT), a nível nacional, e as Comissões Intergestores Bipartite (CIB), a nível dos estados.

É na CIT e nas CIBs estaduais onde são estabelecidos os critérios de partilha e elegibilidade dos recursos do SUAS, ou seja, onde são pactuados os critérios que definem os valores dos recursos e quem poderá ser contemplado (estados e municípios).

Gestão compartilhada e espaços de pactuação

Para que esses espaços de pactuação funcionem é fundamental que os Secretários Municipais de Assistência Social participem da CIB e da CIT, levando as demandas de seu município e de sua região. Além disso, é importante que os Conselhos Municipais conheçam as pactuações realizadas, que são publicadas por meio de resoluções, e fiscalizem o seu cumprimento pelos governos municipais, estaduais e federal.

Assim, surgem como questões:

- Como podemos fortalecer esses espaços de pactuação – a CIT e CIB?
- Como podemos fortalecer o colegiado que representa os secretários municipais de assistência social em Minas Gerais?
- Como podemos exigir que os três entes federados cumpram suas responsabilidades com a política de assistência social e a garantia dos direitos sociais dos cidadãos?
- Quais mecanismos podem ser criados para que as decisões tomadas na CIB para sejam de conhecimento de todos os municípios?

Garantia de recursos para a política de assistência social

Tendo em vista o cenário de crise econômica vivido pelo país hoje, outro aspecto importante é sejam articuladas negociações que garantam o aporte de recursos financeiros pelos três entes federados – municípios, estados e união - observando a capacidade financeira que cada uma deles dispõe.

A alocação de recursos deve ser proporcional ao que aquele nível de governo possui de receita disponível.

No Brasil, temos um modelo fiscal que concentra os recursos arrecadados por meio de impostos e contribuições no governo federal, mas que concentra a responsabilidade pela execução das políticas sociais pelos municípios.

Garantia de recursos para a política de assistência social

Temos como um importante desafio para o financiamento da política de assistência social a publicação da Emenda Constitucional nº 95, em 15/12/2016.

Essa emenda limita por 20 anos os gastos públicos com despesas primárias, o que inclui o custeio dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Ou seja, ela pode limitar por 20 anos a transferência, pelo governo federal para os municípios, de recursos necessários para manter o serviço dos CRAS, dos CREAS, das unidades de acolhimento institucional e dos benefícios, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família.

Garantia de recursos para a política de assistência social

- De acordo com a Emenda Constitucional, de 2017 a 2036, o crescimento anual do gasto não deverá ultrapassar a inflação, o que na prática congelará, em termos reais, a despesa primária no patamar de 2016.
- Portanto, as mudanças propostas pela PEC 241/16 alterarão a forma como o orçamento é elaborado e debatido; o modo como se dão as disputas e negociações pelo fundo público; e as pressões e limites aplicados sobre a gestão das políticas públicas em geral.

Fonte: O NOVO REGIME FISCAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL. IPEA (Paiva et. al.) 2016.

Garantia de recursos para a política de assistência social

- Estudo realizado por pesquisadoras do IPEA, demonstrou que a aplicação da regra da emenda poderá gerar um impacto de perda de 54% do orçamento aprovado para o Ministério do Desenvolvimento Social nos últimos anos.
- Além disso, o congelamento dos gastos desconsidera o crescimento vegetativo previsto para as despesas com o BPC, tendo em vista o envelhecimento da população e considerando a manutenção da vinculação do valor do benefício ao salário mínimo.
- Assim, o congelamento poderia fazer com que os gastos com o BPC impossibilitassem a destinação de recursos para a manutenção dos serviços, programas, projetos e incentivos de gestão.
- Poderia chegar ao ponto de ser insuficiente para manter o próprio BPC, seguindo as regras atuais.

Garantia de recursos para a política de assistência social

Assim, temos como questões para o debate:

- Como garantir a alocação de recursos para custear os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social pelo governo federal tendo em vista a Emenda Constitucional nº 95/2016?
- Quais parâmetros podem ser criados para definir a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão?
- Quais critérios podem ser criados para que a distribuição dos recursos do governo estadual e federal atenda as especificidades de cada região ou localidade, como por exemplo a presença de povos e comunidades tradicionais, de população rural ou de população que convive com a seca e o clima semi-árido?
- Como assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF?

Importância da legislação municipal

Questões sugeridas para fomentar o debate:

- A lei da política de assistência social está em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social?
- Quais dificuldades são encontradas pelo poder executivo para cumprir o que está previsto na lei? Seria necessário aperfeiçoá-la?
- A legislação municipal prevê os instrumentos necessários para efetivar os direitos dos usuários, como por exemplo a criação do CRAS ou a instituição de benefícios eventuais? Ela garante a criação e o bom funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social? Ela garante que os trabalhadores da assistência social tenham plano de cargos e carreira? A legislação prevê a assistência social como um serviço essencial?
- A assistência social possui uma secretaria específica, com os setores e cargos necessários para realizar a gestão, a vigilância socioassistencial, a proteção social básica e a proteção social especial?

Fortalecimento do Controle Social

- Como superar a fragilidade legal do controle social?
- Como reafirmar as normativas do conselho, de acordo com sua competência, para que sejam efetivamente cumpridas pelo poder executivo?
- Como o Conselho pode fortalecer sua ação de fiscalização da rede de ofertas socioassistenciais?